

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Altinópolis

EDITAL Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 Processo Administrativo nº 073/2024 Registro de Preços

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela união:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: "regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: "dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, de nº 012/2024 com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

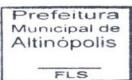
Modo de Disputa: Aberto



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
			/Programa				
26	02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 2000	2055	01	110000	8.566,00
38	03.01.00	3.3.90.30.00	04 123 3004	2046	01	110000	54.453,00
65	04.01.00	3.3.90.30.00	15 451 4000	2040	01	110000	902.000,00
155	05.05.00	3.3.90.30.00	12 361 5001	2005	01	220000	139.000,00
201	06.01.00	3.3.90.30.00	10 302 6001	2072	01	310000	411.000,00
256	07.01.00	3.3.90.30.00	08 244 7000	2031	01	510000	626.000,00
301	08.01.00	3.3.90.30.00	23 122 8000	2045	01	110000	197.000,00
373	15.01.00	3.3.90.30.00	04 122 9400	4105	01	110000	110.000,00

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de maio de 2024 às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de maio de 2024 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº Portaria nº 65/2023:

Rafaela Pereira - pregoeira

Anny Cláudia Alves – equipe de apoio

Daisy Caroline Nascimento Pereira - equipe de apoio

Danlei Rhoden – equipe de apoio

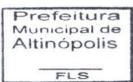
1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.



Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.
- 1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

- 2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar.**
- 2.2. O objeto será entregue pela contratada em até **10 (dez) dias úteis** após o envio da autorização de fornecimento. Endereço para entrega: **Almoxarifado Municipal**, à Estrada José Leme Walter, sem número, Parque Santa Cruz, Altinópolis, SP.
- 2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
- 2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
- 2.5.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- 2.6 As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.
- 2.9 Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.10 As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.
- 2.11 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

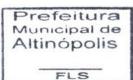
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (https://eouve.com.br/#/ouvidoria) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.
- 3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.
- 3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:
- 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

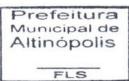
6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 0 acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

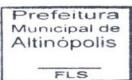
- 7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n^{o} 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006.
- 7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;
- 7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- 7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

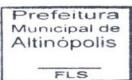
- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário;
- 9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.1.4. Apenas uma marca para o item cotado.
- 9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Unitário.
- 9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:
- A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

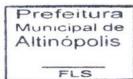
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

9.8. Da cota reservada e itens exclusivos para MEI, ME e EPP

- 9.8.1 Qualquer empresa poderá apresentar proposta para os itens da cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006), **porém**, caso haja **no item** no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como **MEI, ME e EPP**, todas as participantes enquadradas com MEI, ME e EPP prosseguirão para a etapa de lances, sendo desclassificadas as demais propostas de empresas não enquadradas nessa condição.
- 9.8.1.1 Caso **não haja no item** o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, o item será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, independente do enquadramento (art. 49, II, Lei Complementar 123/2006).
- 9.8.2 O disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 também vale para os itens exclusivos para MEI, ME e EPP (art. 48, II, Lei Complementar 123/2006).
- 9.8.3 Eventuais desclassificações descritas nos subitens acima serão realizadas na etapa de análise das propostas, anteriormente à etapa de lances.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



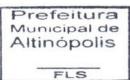
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

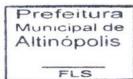
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



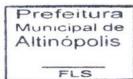
- II inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.
- 11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:
- 11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



- 11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.
- 11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.
- 12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.
- 12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar n^2 123/2006.
- 12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.
- b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

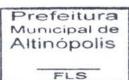
12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

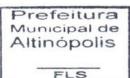
- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 12.5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.
- 12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- 12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 - QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

- a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**
- b) **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento dos produtos licitados.
- b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

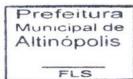
IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 12.8.1 Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.
- 12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.
- 12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI.**
- 12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).
- 12.8.5 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.
- 12.8.6 Declaração conforme ANEXO VIII (apenas para ME e EPP).
- a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

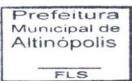
- 14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada fica obrigada a:
- a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1 O objeto será entregue pela contratada conforme especificado no anexo I do Edital.
- 16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:
- 16.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.
- 16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
- 16.9 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- 16.20 Quando necessária, a reposição (troca) dos produtos deverá acontecer no máximo em 03 dias.
- 16.21 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

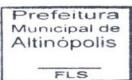
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



- 17.1. Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.
- 17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: transporte@altinopolis.sp.gov.br.
- 17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.
- 17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.
- 17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- 17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.
- 17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.
- 17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.
- 17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.
- 17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

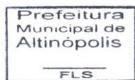
18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

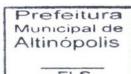
- 19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057



Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. **DOS ANEXOS**

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo

ANEXO II - Minuta - ATA de Registro de Preços;

ANEXO III - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de entrega e execução

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI - Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII - Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Declaração de limite de faturamento ME/EPP

ANEXO IX - Modelo de Proposta

Altinópolis, 26 de abril de 2024.

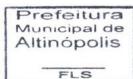
Gilberto Fiori de Oliveira Prefeito Municipal em Exercício



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico: nº 012/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

As quantidades informadas são estimadas. A prefeitura não se obrigará a adquirir quantidades mínimas nem a totalidade do registro de preços.

9.8. Da cota reservada e itens exclusivos para MEI, ME e EPP

- 9.8.1 Qualquer empresa poderá apresentar proposta para os itens da cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006), **porém**, caso haja **no item** no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como **MEI, ME** e **EPP**, todas as participantes enquadradas com MEI, ME e EPP prosseguirão para a etapa de lances, sendo desclassificadas as demais propostas de empresas não enquadradas nessa condição.
- 9.8.1.1 Caso **não haja no item** o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, o item será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, independente do enquadramento (art. 49, II, Lei Complementar 123/2006).
- 9.8.2 O disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 também vale para os itens exclusivos para MEI, ME e EPP (art. 48, II, Lei Complementar 123/2006).
- 9.8.3 Eventuais desclassificações descritas nos subitens acima serão realizadas na etapa de análise das propostas, anteriormente à etapa de lances.

Item exclusivo MEI, ME e EPP

	Qtde stimada	Descrição	Vl unit estimado
1	6	Câmara de ar 700x16 com bico de ferro, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	206,00

Itens ampla concorrência

Item	Qtde	Descrição	Vl unit	Item
	estimada		estimado	
2	6	Câmara de ar 14,9x28, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com	682,00	2
		referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook,		
		Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do		
		INMETRO.		
3	20	Câmara de ar 750x16 agrícola com bico de borracha, produto novo, não recondicionado	199,67	3
		e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin,		
		Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior,		
		devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		
4	26	Câmara de ar 1400x24, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com	656,00	4
		referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook,		
		Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do		
		INMETRO.		
5	10	Câmara de ar 900x20, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com	303,67	5
		referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook,		
		Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do		



Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



FLS

Item	Qtde estimada	Descrição	Vl unit estimado	Item
		INMETRO.		
6	22	Câmara de ar 1000x20, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	343,00	6
7	4	Câmara de ar 16,9x30, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.256,00	7
8	12	Câmara de ar 750x16 com bico de ferro, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	229,33	8
9	4	Câmara de ar 19,5x24, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.118,00	9
10	18	Câmara de ar 17,5x25, com bico de ferro longo, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.050,33	10
11	4	Câmara de ar 18,4x34, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.153,67	11
12	14	Câmara de ar 12,5/80-18, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	387,67	12
13	8	Câmara de ar 6,5X10, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	197,00	13
14	10	Protetor aro 10, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	56,00	14
15	20	Protetor aro 20, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	180,33	15
16	20	Protetor aro 22, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	271,67	16
17	10	Protetor aro 24, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	367,33	17
18	12	Protetor aro 16, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	162,33	18
19	16	Protetor aro 25, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	572,33	19
20	12	Pneu 185/65/R1486T, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	533,83	20



Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



FLS

Item	Qtde	Descrição		Item
21	estimada 20	Pneu 205/70/R15C 106/104R, produto novo, não recondicionado e / ou	estimado 1.118,67	21
		remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental,	-,-	
		Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo		
		de aprovação do INMETRO.	201150	
22	24	Pneu 1000x20 radial misto (16 lonas) 149/146k, produto novo, não recondicionado e / ou	3.914,50	22
		remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo		
		de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 15 mm.		
23	8	Pneu 700x16 liso comum (10 lonas), produto novo, não recondicionado e / ou	1.395,75	23
		remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental,		
		Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo		
24	16	de aprovação do INMETRO. Pneu 900x20 radial utilização mista (16 lonas) 147/144K, produto novo, não	2 612 22	24
24	16	recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone ,	3.612,33	24
		Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou		
		superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima		
		do sulco de 15 mm.		
25	20	Pneu 175/70/R13, índice de carga 82, índice de velocidade S, produto novo, não	558,00	25
		recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou		
		superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		
26	20	Pneu 7,50x16 radial utilização mista (14 lonas) 122/118L, produto novo, não	2.125,00	26
		recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone,		
		Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou		
		superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima		
27	20	do sulco de 12 mm. Pneu 185 R14C - índice de carga 102/100, índice de velocidade R (8 lonas), produto novo,	988,00	27
21	20	não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone ,	-	21
		Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou		
		superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		
28	8	Pneu 205/55/R16 91V, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com	855,33	28
		referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook,		
		Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		
29	24	Pneu 175/70/R14C - índice de carga 88, índice de velocidade T, produto novo, não	678,25	29
		recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone,	,	
		Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou		
20	40	superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1 100 00	20
30	40	Pneu 215/75/17,5 (16 lonas) 135/133J utilização mista, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone,		30
		Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou		
		superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima		
		do sulco de 13 mm.		
31	36	Pneu 215/75/17,5 (16 lonas) 126/24L radial liso, produto novo, não recondicionado e /	1.466,33	31
		ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin,		
		Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco		
		de 12 mm.		
32	32	Pneu 275/80/R22,5 (16 lonas) 149/146L radial liso, produto novo, não recondicionado e	3.784,00	32
		/ ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin,		
		Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior,		
		devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco		
33	24	de 15 mm. Pneu 275/80/R22,5 (16 lonas) 149/146L radial misto, produto novo, não recondicionado	4.428,00	33
33		e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin,		55
		Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior,		
		devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco		
2.1	20	de 19 mm.	4.400.00	2.1
34	28	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.132,00	34
		remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo		
		de aprovação do INMETRO.		
		· -	•	



Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



FLS

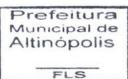
Item	Qtde estimada	Descrição	Vl unit estimado	Item
35	16	Pneu 225/70/R15 (8 lonas) 112/110R, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.122,75	35
36	24	Pneu 225/75/R16C - Índice de carga 118/116 - índice de velocidade R, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.372,75	36
37	8	Pneu 205/50/R17 93W, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		37
38	8	Pneu 225/50/R17 98W, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.160,75	38
39	52	Pneu 225/65/R16C 112/110R, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.047,67	39
40	24	Pneu 205/75 R16C 113/111R, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.182,84	40
41	8	Pneu 195/60/R15 88H, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	638,81	41
42	8	Pneu 215/50/R17 91V, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.050,00	42
43	12	Pneu 185/65/R15 88H, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	573,62	43
44	18	Pneu 235/75/R17,5 (16 lonas) 143/141J radial liso, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 13 mm.	2.137,50	44
45	12	Pneu 225/45/R18 95W, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	906,33	45
46	28	Pneu 215/65/R16 109/107 T, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	947,98	46
47	14	Pneu 265/70/R16 112S, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		47
48	4	Pneu 14,9-24 10 lonas R1, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 30 mm.	3.506,33	48
49	8	Pneu 6.5x10 - 10 lonas, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	1.155,50	49



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



Item	Qtde	Descrição		Item
	estimada		estimado	
50		Pneu 19,5x24 12 lonas L2, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com		50
		referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook,		
		Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do		
		INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 30 mm.		
51		Pneu 18,4-34 12 lonas L2, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com	8.546,33	51
		referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook,		
		Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do		
		INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 40 mm.		
52		Pneu 12,5/80-18 - 12 lonas L2, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado,	2.939,33	52
		com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook,		
		Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do		
		INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 20 mm.		
53		Pneu 14,9x28 12 lonas L2(agrícola), produto novo, não recondicionado e / ou	6.272,33	53
		remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental,		
		Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo		
		de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 38 mm.		
54		Pneu 17,5x25 16 lonas E3/L3, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado,	7.827,25	54
		com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental, Dunlop, Hankook,		
		Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo de aprovação do		
		INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 25 mm.		
55		Pneu 7,50x16 8 lonas (agrícola), produto novo, não recondicionado e / ou	1.418,00	55
		remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental,		
		Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo		
		de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 25 mm.		
56		Pneu 16,9x30 10 lonas agrícola, produto novo, não recondicionado e / ou	7.036,75	56
		remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental,		
		Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo		
		de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 35 mm.		
57		Pneu 1400x24 (16 lonas) G2/L2, produto novo, não recondicionado e / ou	6.572,67	57
		remanufaturado, com referência Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental,		
		Dunlop, Hankook, Yokohama ou de qualidade igual ou superior, devendo possuir selo		
		de aprovação do INMETRO, com profundidade mínima do sulco de 25,5 mm.		

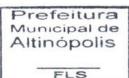
- 3.1.1 As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços. A Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 3.1.2 As marcas apontadas na Tabela anterior servem apenas como referência, não sendo obrigatória a utilização das mesmas.
- 3.3 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, fabricação nacional, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
- 3.4 Não existe garantia de execução de 100% do valor previsto em ata, podendo não alcançar tal valor, ou seja, a administração não se obrigará a adquirir o quantitativo total do presente termo e não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 3.5 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos, ou de no mínimo 20.000 km rodados, contados a partir da data de colocação no veículo. No caso da garantia por quilometragem, se um produto tiver vida útil menor que o estabelecido acima, a CONTRATADA será notificada e deverá substituir a mesma.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



- 3.6 A licitante vencedora deverá apresentar, para fins de assinatura da ata de registro, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 3.7 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 3.8 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

4 - MÉTODOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

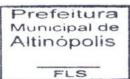
- 4.1 O fornecimento dos itens/produtos será realizado de maneira periódica e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, em acordo com as necessidades do Município de Altinópolis/SP.
- 4.2 A entrega e aferição dos itens entregues serão executadas mediante fiscalização e supervisão de preposto do Município expressamente designado para tal.
- 4.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.5 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.
- 4.6 O recebimento dos materiais será feito pelo representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, o qual deverá executar os procedimentos que porventura se façam necessários de modo a atestar as especificações dos mesmos.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



4.7 - A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, impreterivelmente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA, ATRASO NA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO LICITADO.

- 5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, localizado na Estrada José Leme Valter s/n, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
- 5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

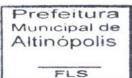
- 6.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Edson Assahara, servidor devidamente nomeado pela Administração da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.
- 6.2 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Carlos Eduardo Custódio, servidor nomeado pela Administração da Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.
- 6.3 As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.
- 6.4 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 6.5 A conferência da quantidade e qualidade dos materiais deverá ser feita na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



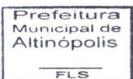
- 6.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 6.7 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obrigase a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.9 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 6.10 No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2024 INTERESSADOS:

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.012/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG n^{o} . xxx e CPF n^{o} . xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2024 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

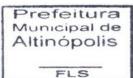
2.1. Este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação especifica, assegurando-se,



Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

Havendo divergência, prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

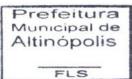
- **4.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Municiamento.
- **4.2.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.
- **4.3.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra.
- **4.4.** O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- **4.5.** O objeto deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme orientação dos órgãos solicitantes.
- **4.6.** As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
- **4.7.** A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
- **4.8.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- **4.9.** Quando necessária, a reposição (troca) dos produtos deverá acontecer no máximo em 24 horas.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **5.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - **b)** Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não entregar os serviços estabelecidos, sem justificativa aceitável;
 - **d)** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **5.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.
- **5.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

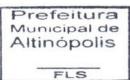
- **6.1.** Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **6.2.** Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- **6.3.** As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



providencias necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

- **6.4.** Fica designado o servidor Carlos Eduardo Custódio para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- **6.5.** A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORCA MAIOR

- 7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços:
 - a) Greve geral;
 - b) Calamidade pública;
 - c) Interrupção dos meios de transporte;
 - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - **e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- **7.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de forca maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

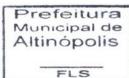
- **8.1.** Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.
- **8.2.** A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de email: **transporte@altinopolis.sp.gov.br**.



Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- **8.3.** Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.
- **8.4.** Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.
- **8.5.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- **8.6.** Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.
- **8.7.** As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.8.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **8.10.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- **8.11.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n^{o} :

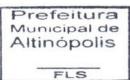
Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
			/Programa				
26	02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 2000	2055	01	110000	8.566,00
38	03.01.00	3.3.90.30.00	04 123 3004	2046	01	110000	54.453,00
65	04.01.00	3.3.90.30.00	15 451 4000	2040	01	110000	902.000,00
155	05.05.00	3.3.90.30.00	12 361 5001	2005	01	220000	139.000,00
201	06.01.00	3.3.90.30.00	10 302 6001	2072	01	310000	411.000,00
256	07.01.00	3.3.90.30.00	08 244 7000	2031	01	510000	626.000,00



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
301	08.01.00	3.3.90.30.00	23 122 8000	2045	01	110000	197.000,00
373	15.01.00	3.3.90.30.00	04 122 9400	4105	01	110000	110.000,00

- 9.2. De acordo com as Leis Federais n^{o} 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 9.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
- b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 2024.

Prefeito Municipal

Empresa contratada

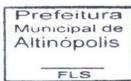
Edson Assahara Secretário de Transportes



Fone: (0xx16) 3665-9575

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2024

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

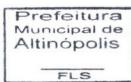
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().
Local e data
(Assinatura e identificação do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



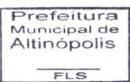
Anexo IV

Pregão Eletrônico nº/						
<u>DECLARAÇÃO DE ENTE</u>	REGA E EXECUÇÃO					
, Pessoa Jurídica de di	reito privado, devidamente inscrita no CNPJ					
nº, sediada a	, na cidade de, estado					
de; CEP:; telefone	, neste ato representado pelo seu					
PROCURADOR, o Senhor	, RG:e do CPF:					
, em atendimento as disposiç	ções do Edital de Pregão nº, DECLARA					
para fins, que se responsabilizará pela entreg	ga / execução do objeto licitado conforme					
ordem de fornecimento / ordem de serviço e as	s especificações deste Edital bem como em					
sua proposta e no prazo requerido.						
Por ser verdade, firmo presente.						
, F						



Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão	Eletrônico	nº		/
ricgao	Lictionico	11	/	′

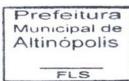
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

	, Pes	soa Jurídica de dir	eito privado, devidamente	inscrita no CNPJ
nº	, sediada a		, na cidade de	, estado
de	; CEP:	; telefone	, neste ato repres	sentado pelo seu
PROCURA	ADOR, o Senhor		, RG:	e do CPF:
	, em atend	imento as disposiç	ões do Edital de Pregão nº.	, DECLARA
para fins,	que até o momento i	nexistem fatos sup	pervenientes impeditivos a	a sua habilitação
no presen	nte certame e que jar	nais foi declarada	inidônea ou impedida de	contratar e/ ou
licitar con	n a Administração Pú	ıblica em qualquer	das suas esferas.	
Por ser ve	erdade, firmo present	ce.		
				_,/



Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão	Eletrônico	nº		/
rregue	Dictionico	11	/	<i></i>

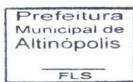
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDICOES DO EDITAL

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, Pessoa Ju	ırídica de direito p	privado, devidamente inscrita no
CNPJ nº	, sediada a		, na cidade de,
estado de	; CEP:	; telefone	, neste ato representado
pelo seu PROCUR.	ADOR, o Senhor		, RG:
e do CPF:	, em a	atendimento as dis	posições do Edital de Pregão nº.
, DECLARA Į	para fins, que caso	seja vencedora se o	compromete a atender a todas as
condições estabel	ecidas no Edital e s	eus anexos.	
Por ser verdade, f	irmo presente.		



Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

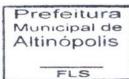
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrô	nico nº	/20					
Alicitante)							da
Qualificada co (doc. Anexo) tratamento di	mo microen , inscrita	npresa ou en no CNPJ s _, declara pa	mpresa de p sob nº ara os devic	oequeno por los fins de di	te, por seu ı 	_, com retende us	sede a
Sendo express	_		_		,	, 1	
(lo	cal)	,(data))				
(assinatura d	o represent						
(Apresentar enquadramer			-	-		compro	vando (



Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII

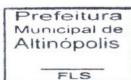
Pregão Eletrônico nº /2	0	
Λ	(nomo	da
	(nome	
-	pequeno porte, por seu representante, com sede à	• • •
declara que, no ano-calendário Administração Pública cujos val	de realização da licitação, não celebro ores somados extrapolem a receita bru no empresa de pequeno porte (Art. 4º, §	ou contratos com a ta máxima admitida
Sendo expressão da verdade, su	bscrevo-me.	
(local),	<u>(</u> data)	
(assinatura do representante l	egal)	
	ăo simplificada da junta comercial npresa ou empresa de pequeno porte]	-



Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 012/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar
Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitaçõe Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço
Telefone/Fax
E-mail:
Banco:
Conta Corrente: Ag. N°

Item	Quantidade	ltem	Marca	Valor unitário	Valor total
		DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO			

Observações:

- a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- d) Local e data
- e) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura